

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Engenharia e Patrimônio  
Coordenação-Geral de Gestão Patrimonial  
Coordenação de Materiais  
Divisão de Compras

Nota Informativa nº 21/2026/DCOM/COMAT/CGPAT/DIENP/SA

Assunto: **Aquisição de linhas cordone.**

## I - DO OBJETO

1. Trata-se do processo de aquisição de linhas cordone, a fim de suprir a necessidade da Diretoria de Documentação Histórica - DDH/GPPR, para uso nos trabalhos contínuos do acervo museológico, sendo utilizadas diariamente para suporte do etiquetamento dos itens integrantes do acervo privado do Presidente da República e em função do término das últimas unidades que estão em uso, conforme Documento de Formalização da Demanda - **DFD nº 15/2026/DCOM/COMAT/CGPAT/DIENP/SA (7516853)**.

## II - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2. A área requisitante formalizou a demanda no Plano de Contratações Anual - **PCA 2025**, por meio do processo (00059.000321/2024-14), em conformidade com o cronograma instituído pela Secretaria de Administração da Presidência da República. Inicialmente os materiais foram previstos na contratação nº 454/2024 e registrados no sistema PGC sob o DFD nº 300/2024. O referido item estava contemplado no processo licitatório 00059.000311/2024-89, contudo fora fracassado no certame, conforme o Despacho/COLIT/COLIC (7364240). Devido a demanda se tornar imprescindível para a execução dos trabalhos relatados no item I - Objeto e ratificado pela área demandante no documento E-mail consulta demanda (7495564), tornou-se necessária a abertura de novo processo, com a solicitação de inclusão extemporânea da presente demanda no PCA 2026, a fim de assegurar o atendimento tempestivo das necessidades operacionais da unidade, conforme Formulário PCA - Alteração/Execução 2 (7501806).

2.1. De acordo com o [Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022](#), a contratação esta sendo incluída no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, via **DFD nº 261/2026 (7495558)**, considerando a matriz de risco institucional, conforme o [Art. 11 § único, da lei 14.133/21](#), onde determina que cada unidade organizacional regulamenta internamente a forma de suas aquisições, observando a implementação da Governança nas Contratações Públicas, buscando uma Administração Gerencial.

2.2. Esclarece-se que o **grau de prioridade da contratação** é definido e registrado no Sistema PGC pela área demandante responsável **no momento da elaboração do DFD**, conforme previsto no Decreto nº 10.947/2022. Contudo, por um aspecto operacional, o Sistema PGC permite a consulta/visualização do referido grau somente até a edição do DFD e quando da constituição dos artefatos da contratação não há como apresentá-lo, motivo pelo qual a informação não consta no arquivo do **DFD nº 261/2026 (7495558)**. Diante do exposto, informa-se que na presente contratação foi indicada a prioridade **baixa**, tendo o grau sido estabelecido a partir dos critérios definidos pela [METODOLOGIA DE GRAU DE PRIORIDADE](#) elaborada pela CGPM/SA/SE/CC/PR.

2.3. A necessidade de aquisição foi confirmada por meio do presente processo (00059.000516/2026-26), conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda 14 (7495521).

### III - DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3. Em observância aos termos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, foi dispensada a necessidade da formalização da **Declaração e Ciência** a qual designa os agentes responsáveis pela completa execução das etapas do planejamento da contratação, incluindo seus aspectos técnicos-operacionais.

### IV - DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4. A **pesquisa de preços** foi realizada priorizando os parâmetros estabelecidos no **inciso I e II** do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Contudo, em razão das características do objeto, não foram obtidos preços válidos suficientes para o item (**inciso I**) no sistema Pesquisa de Preços/Compras.gov.br (7495578 e 7495581) . Foi realizado então o levantamento de contratações públicas similares (**inciso II**), via portal Banco de Preços, que busca por contratações em órgãos públicos e similares feitas pela Administração Pública por meio do portal do Banco de Preços (7498308), tendo sido alcançado apenas o valor da mesma contratação, sendo assim foi desconsiderado para a cesta do orçamento. Considerando que os dados foram insuficientes para precificação do item, foi realizada a pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (**inciso III**), com seus respectivos orçamentos (7495623, 7495626, 7495626 e 7495632).

4.1. O levantamento foi consolidado na **Planilha de Preços** (7495648), amplamente idônea com base nos valores mercadológicos, propiciando a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente, possibilitando a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade e aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, norteando o valor máximo aceitável.

4.2. Também em atendimento à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, registra-se que a **metodologia** adotada para obter o preço de referência foi a **média** e a **mediana**, considerando o menor valor entre elas, uma vez que proporcionou para cada item uma visão mais próxima dos preços atualmente praticados no mercado fornecedor.

4.3. O **valor total estimado** para o certame é de **R\$ 14.434,00** (quatorze mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

4.4. Em atendimento ao inciso XI do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, registra-se que a Administração não vislumbra elementos que motivem o **orçamento da licitação** ter caráter sigiloso, devendo, portanto, ser **aberto** e divulgado para conhecimento dos interessados no processo. Sendo assim, os valores unitários e total estimados para a licitação constam no Termo de Referência que seguirá em anexo ao Edital.

### V - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5. Quanto à elaboração do **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, este fora dispensado nos termos do art. 14 da IN SEGES 58/2022, que informa: "a elaboração desse documento é facultada baseando-se na hipótese apresentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021". No caso específico, a ausência do ETP justifica-se pelo valor da contratação. Esclarecemos que o objeto em questão é de baixa complexidade e que os parâmetros e elementos descritivos necessários para a aquisição estão contemplados no Termo de Referência, modelo padronizado adotado pela Advocacia-Geral da União-AGU.

### VI - DO MAPA DE RISCOS

6. O gerenciamento de riscos segue demonstrado no **Mapa de Riscos nº 39/2026** (7495654), identificando as probabilidades de ocorrências e os impactos advindos do presente procedimento, e, por meio dele, pode-se obter a identificação, a avaliação, o tratamento, a implementação e o monitoramento

da demanda.

## VII - DO TERMO DE REFERÊNCIA

7. O **Termo de Referência nº 105/2026** (7495656) foi elaborado com a finalidade de consolidar todos os detalhes da contratação, informando suas justificativas, objetivos e planejamento, proporcionando condições de sustentação da minuta de Edital a ser publicada, visando a real finalidade competitiva do certame.

7.1. O Decreto nº 5.355 de 25 de janeiro de 2005 regulamenta a utilização do **Cartão de Pagamento do Governo Federal** - CPGF, para pagamento das despesas realizadas com compra de material e prestação de serviços. De acordo com o art. 2º do referido decreto, “a utilização do CPGF para pagamento de despesas poderá ocorrer na aquisição de materiais e contratação de serviços enquadrados como suprimento de fundos”, tendo o parágrafo único destacado que ato “conjunto dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda poderá autorizar a utilização do CPGF, como forma de pagamento de outras despesas”. Em 2023 o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos abriu consulta pública para contribuições sobre texto do novo decreto que regulamentará o uso CPGF, tendo como objetivo se adequar às exigências da Lei nº 14.133/2021. Ocorre que a despeito da previsão no decreto ainda vigente e da consulta pública sobre o texto para um novo, até o momento não houve **regulamentação** para estender o CPGF como meio de pagamento de outras despesas que não aquelas enquadradas como suprimento de fundos, não sendo, portanto, uma forma de pagamento aplicável à presente contratação. Em resumo, o pagamento por meio de cartão de pagamento instituído pela Lei nº 14.133/2021 não se encontra regulamentado até o presente momento, razão pela qual não está contemplado no item 8.22 do Termo de Referência.

## VIII - DA LISTA DE VERIFICAÇÃO

8. A **Lista de Verificação nº 13/2026** (7495661) apensada aos autos avalia e materializa a conformidade legal e a suficiência da instrução processual da presente contratação.

## IX - DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9. A portaria de designação de **Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual** será colacionada aos autos após a realização do procedimento licitatório, quando do requerimento formalizado.

## X - DA AUTORIZAÇÃO

10. Diante do exposto, submete-se o presente processo à apreciação da CGPAT, com sugestão de envio à DIENP para **análise e manifestação**, visando à continuidade do processo de contratação.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

**CARLOS ANTONIO DOS SANTOS**

Agente de Compras

**LUCAS RODRIGUES CARNEIRO**

Chefe da Divisão de Compras

De acordo. À CGPAT, na forma proposta.

**OTÁVIO CORREIA DE FREITAS NETO**

Coordenador de Materiais

De acordo. À DIENP, na forma proposta.

**LUCÉLIA INÁCIO**  
Coordenadora-Geral de Gestão Patrimonial

De acordo. **Autorizo a presente contratação** nos termos do art. 1º da Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º de fevereiro de 2023, e encaminho os autos à **Diretoria de Recursos Logísticos - DILOG** para que prossiga com as providências necessárias à continuidade do processo.

**ÉRICA CARVALHO DE ALMEIDA**  
Diretora de Engenharia e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Antonio dos Santos, Agente**, em 28/04/2026, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Rodrigues Carneiro, Chefe de Divisão**, em 28/04/2026, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Correia de Freitas Neto, Coordenador(a)**, em 28/04/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucélia Inácio Neto, Coordenador(a)-Geral**, em 28/04/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erica Carvalho de Almeida, Diretor(a)**, em 28/04/2026, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7495666** e o código CRC **0C7C72EE** no site:

[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)